



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE SANTO ANTONIO DE JESUS

PORTARIA Nº 23, de 11 de julho de 2018 – SEGUNDA CHAMADA PARA VAGAS REMANESCENTES DO  
EDITAL Nº 01/2018 (CURSOS SUPERIORES)

A Diretora Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus de Santo Antônio de Jesus**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 1.640, de 16 de outubro de 2014, publicada no DOU nº 201 de 17 de outubro de 2014, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/90, o Estatuto do IFBA e o seu Regimento Interno

CONSIDERANDO

- A publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 2018.2.
- A existência de vagas não preenchidas após as duas chamadas previstas no Edital nº. 01, de 30 de abril de 2018.
- A existência de candidatos classificados no referido Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art. 1º. **CONVOCAR**, para a realização da matrícula, EM SEGUNDA CHAMADA PARA VAGAS REMANESCENTES, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nos Cursos de Graduação Tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores e Produção Multimídia, no Campus de Santo Antônio de Jesus, para o 2º semestre do ano letivo de 2018, conforme as listas de aprovados publicada na página da instituição [www.santoantonio.ifba.edu.br](http://www.santoantonio.ifba.edu.br).

Art. 2º. A matrícula acontecerá na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do IFBA/Santo Antônio de Jesus, localizado na Rua Viriato Lobo, S/N - Bairro Cajueiro, nos seguintes dias e horários:

**dia 12/07 - das 8:00h às 12:00h; das 13:00h às 17:00h e das 18:00h às 21:00h**

**dia 13/07 - das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h**

**dia 16/07 - das 8:00h às 12:00h; das 13:00h às 17:00h e das 18:00h às 21:00h**

Art. 3º. Os candidatos devem apresentar no momento da matrícula toda a documentação exigida pelo edital, para que a mesma seja efetivada.

Art. 4º. Deverão ser apresentados os originais e cópias dos documentos, não sendo necessária a autenticação.

Art. 5º. O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Edna da Silva Matos  
Diretora Geral *pro tempore*  
Campus de Santo Antônio de Jesus